

Termo de Referência 94/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
94/2024	344002-FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	ADRIANA DOURADO MARTINS SANTOS	02/10/2024 18:21 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		23130002060 /2024-62

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento de inscrição no Evento ABEC Meeting 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição da pesquisadora Alexandrina Sobreira no ABEC Meeting 2024	25232	inscrição	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) dias contados da data de 05/11/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

A Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj desempenha papel primordial na concretização de estudos, publicações, cursos e eventos científicos, que têm proporcionado contribuições significativas para o progresso das ciências humanas e sociais no Brasil.

A pesquisadora Alexandrina Sobreira é, atualmente, a Editora da Revista Ciência & Trópico da Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj e sua participação é relevante por ser o principal fórum no Brasil para editores científicos e todos os profissionais envolvidos na produção e publicação acadêmica. Este evento proporciona uma oportunidade singular para explorar inovações,

compartilhar expertise e estabelecer colaborações estratégicas no campo da editoria científica. Uma seleção cuidadosa de palestrantes de renome nacional e internacional contribuirão com suas experiências, enriquecendo o diálogo e oferecendo perspectivas preciosas.

A Revista Ciência & Trópico, atualmente com periodicidade semestral, editada pela Fundaj do Ministério da Educação - MEC, foi lançada em 1973, pelo sociólogo Gilberto Freyre, e possui um histórico de publicações de caráter interdisciplinar. O principal objetivo do periódico é promover o debate e a circulação de conhecimentos nas diversas áreas, disseminando, em âmbito nacional e internacional, pesquisas e estudos.

Com classificação B3 no Qualis/Capes em diversas áreas de atuação, a Ciência & Trópico já está indexada em várias plataformas nacionais e internacionais como Latindex, DOAJ, Diadorim, Periódicos Capes, Scholar Google, Livre, Sumarios.org. A Revista compromete-se a manter-se atualizada e, a cada dia, se adequa aos padrões científicos internacionais, objetivando assim elevar sua qualificação perante a Capes.

A partir de 2012, todo o conteúdo da Revista Ciência & Trópico foi digitalizado e indexado ao Portal de Periódicos da Fundação Joaquim Nabuco, disponibilizado em sua *home page* institucional.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 09773169000159-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 43
- IV) Classe/Grupo: 43 - SERVIÇOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 344002-90153/2023

3. Descrição da solução

Pagamento de inscrição no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), da pesquisadora e Editora da Revista Ciência & Trópico, Alexandrina Sobreira", até 10/10/2024, no Evento ABEC Meeting 2024, em São Paulo/S.

4. Requisitos da contratação

4.1. A descrição da solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Não se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dada a natureza do objeto.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de vistoria para a execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O evento acontecerá no período de 05 a 07/11/2024, em São Paulo - SP.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Fundação Getúlio Vargas – FGV

Escola de Administração de Empresas de São Paulo - EAESP

São Paulo - SP

Materiais a serem disponibilizados

5.3. . Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, dando prioridade aos materiais de formatos digitais

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (*Código de Defesa do Consumidor*).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de (3) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de:

Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC Brasil

CNPJ: 29.261.229/0001-61

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Não se aplica.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ ANEXADA JUNTO AO PROCESSO ANTERIOR A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e/ou Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não há custo estimado, considerando que o valor total da contratação é de 1.000,00 (hum mil reais), até 10/10/2024, conforme pré-estabelecido no site oficial do evento, para viabilizar a participação da pesquisadora e Editora da Revista Ciência & Trópico, Alexandrina Sobreira", no Evento ABEC Meeting 2024, a ser realizado no período de 05 a 07 de novembro de 2024, em São Paulo/SP.

As informações referentes ao custo da inscrição encontra-se em anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 235299 (Estudos e Pesquisas)

Fonte de Recursos: 1000

Gestão da Unidade: 340025

Plano de Aplicação: G (Negociação e Representação Institucional)

Plano Interno: V05RTN200GN

Elemento de despesa: 339039

Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA DOURADO MARTINS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 18:21:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ABEC Meeting 2024 - Informacoes.pdf (1.2 MB)

Anexo I - ABEC Meeting 2024 - Informacoes.pdf



Inscreva-se



ABEC Meeting 2024

5 a 7 de novembro • São Paulo • SP

[Inscreva-se](#)

ABEC Meeting

A Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC Brasil) convida você para o ABEC Meeting 2024!

O evento será realizado de 5 a 7 de novembro, em São Paulo, cidade conhecida por sua intensa atividade cultural que abriga o MASP (Museu de Arte de São Paulo). Enquanto o MASP redefine a experiência artística ao desafiar convenções e ao promover o diálogo entre diversas formas de expressão, o ABEC Meeting 2024 busca estimular debates profundos e colaborações frutíferas que transcendam fronteiras disciplinares na editoria científica.

A identidade visual do evento foi inspirada na vanguarda e na estética revolucionária da Bauhaus, que influenciou profundamente a arte, o design e a arquitetura moderna. Assim como a Bauhaus, o ABEC Meeting 2024 busca promover uma nova abordagem na editoria científica, integrando princípios de simplicidade, funcionalidade e estética inovadora em cada aspecto do evento.

O ABEC Meeting é o principal fórum no Brasil para editores científicos e todos os profissionais envolvidos na produção e publicação acadêmica. Este evento proporciona uma oportunidade singular para explorar inovações, compartilhar expertise e estabelecer colaborações estratégicas no campo da editoria científica. Uma seleção cuidadosa de palestrantes de renome nacional e internacional contribuirão com suas experiências, enriquecendo o diálogo e oferecendo perspectivas preciosas.

A programação terá uma abordagem ampla e diversificada. Minicursos on-line serão oferecidos preliminarmente ao evento principal. Na cerimônia de abertura do ABEC Meeting 2024, será anunciado o(a) vencedor(a) do Prêmio Jürgen Döbereiner, na categoria Jovem Editor. Temas atuais serão explorados em painéis e workshops, ocorrendo, também, sessões de comunicação oral com apresentação de trabalhos selecionados por uma comissão científica.

Participe do ABEC Meeting 2024 e colabore com o progresso da editoria científica no Brasil. Marque na sua agenda os dias 5 a 7 de novembro de 2024 e una-se a editores, pesquisadores e profissionais da área em um evento de excelência.

Esperamos recebê-lo(a) em São Paulo!

[Inscreva-se](#)

ORGANIZAÇÃO

Comissão Organizadora

Edna Frasson de Souza Montero  | USP , Unifesp, São Paulo (SP)  e ABEC Brasil  (Presidente)

Silvia Regina Galletti  | IB, São Paulo (SP)  e ABEC Brasil  (Coordenadora)

Ana Moraes  | Linceu Editorial, São José dos Campos (SP) e ABEC Brasil 

Juliana Bonomi  | FGV  e EAESP, São Paulo (SP) 

Ilda Fontes  | FGV , EAESP, São Paulo (SP)  e ABEC Brasil 

Denise Francisco Cândido  | FGV  e EAESP, São Paulo (SP) 

Andréa Cerqueira Souza  | FGV  e EAESP, São Paulo (SP) 

Comissão Científica

Carlos Herold Junior  | UEM, Maringá (PR), Brasil  e ABEC Brasil 

Eli Lopes da Silva  | IFSC, Florianópolis (SC), Brasil 

Elisabete Werlang  | BW, Florianópolis (SC), Brasil 

Emerson Mainardes  | Fucape, Vitória (ES), Brasil  e ABEC Brasil 

Ivone Cabral  | UERJ, UFRJ, Rio de Janeiro (RJ), Brasil  e ABEC Brasil 

Juliana Maria de Sousa Pinto  | Unifor, Fortaleza (CE), Brasil  e ABEC Brasil 

Lia Machado Fiuza Fialho  | UECE, Fortaleza (CE), Brasil  e ABEC Brasil 

Maria Lilia Colares  | UFOPA, Santarém (PA), Brasil 

Natalino Perovano Filho  | UESB, Vitória da Conquista (BA), Brasil  e ABEC Brasil 

Comissão de Apoio

Bruna Fernanda Murbach Teles Andrade  | ABEC Brasil 

Nilson Cruz | ABEC Brasil 

Renato Cruz | ABEC Brasil 

Roberto Camargo | ABEC Brasil 

Simone Bacilieri | Instituto Biológico 

[Inscreva-se](#)

PROGRAMAÇÃO

Minicursos**05/11/24****06/11/24****07/11/24**

9h - 10h

Credenciamento

10h - 12h30

Compartilhando experiência 1: Indexação: O que precisamos?**Coordenador:**

Carlos Herold Junior – Universidade Estadual de Maringá | ABEC
Brasil

Palestrantes:

Luísa Veras de Sandes Guimarães | Universidade Municipal de São
Caetano do Sul

Gildenir Carolino Santos | Universidade Estadual de Campinas

12h30 - 14h

Intervalo para almoço

14h - 15h30

[Inscreva-se](#)**Coordenadora:**

Lia Fialho – Universidade Estadual do Ceará | ABEC Brasil

Palestrantes:

Oriana Holsbach Hadler – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Heloisa Junqueira Fleury – Revista Brasileira de Psicodrama | ABEC Brasil

15h30 - 16h

Coffee-break

16h - 17h30

Solenidade de Abertura

Edna Frasson de Souza Montero – Universidade de São Paulo |
Universidade Federal de São Paulo | ABEC Brasil

Silvia Galleti – Instituto Biológico | ABEC Brasil

Lia Machado Fiuza Fialho – Universidade Estadual do Ceará | ABEC Brasil

Concessão Medalha ABEC Brasil**Conferência Magna:** Inteligência Artificial**Coordenadora:**

Edna Montero – Universidade de São Paulo | Universidade Federal de São Paulo | ABEC Brasil

Conferencista:

Nelson Leoni |WideLabs

*Programação sujeita a alterações

PALESTRANTES

[Inscreva-se](#)

Déborah Dias



Abel Packer



COMUNICAÇÃO ORAL

Submissão de Trabalhos

As submissões de trabalhos técnicos/científicos para a Sessão de Comunicação Oral do ABEC Meeting 24 estarão abertas até 13 de setembro de 2024.

Os trabalhos devem abordar temas de interesse da editoria científica, de forma a contribuir com a base do conhecimento da área.

Cada autor ou coautor poderá submeter apenas uma proposta, e pelo menos um dos autores precisará estar regularmente inscrito no ABEC Meeting 2024.

Os trabalhos devem ser inéditos e, em caso de aprovação, serão publicados no site da ABEC Brasil com Digital Object Identifier (DOI). Os trabalhos submetidos devem compor-se de:

- 1- Título em português, inglês e espanhol;
- 2- Resumo em português, inglês e espanhol;
- 3- Palavras-chave em português, inglês e espanhol;
- 4- Corpo do texto de 4 (quatro) a 6 (seis) páginas, incluindo as referências. A última folha, contendo os dados de identificação dos autores, não será computada.

[Inscreva-se](#)

1- Experimental: estudo sistematico de causa e efeito para testar, confirmar ou refutar uma hipótese ou para descobrir um princípio desconhecido de reação ou interação;

2- Histórica: relato de experiência, estudo de um período, revista científica etc., com objetivo de criar um registro do que já aconteceu e servir como um guia para a compreensão de acontecimentos futuros;

3- Descritiva: estudos de condições, situações ou relações para descobrir ou analisar normas, metas, padrões e métodos;

4- Documental: estudo de informação científica para determinar a natureza do seu conteúdo, sua localização ou sua utilidade entre estudiosos, com objetivo de prover aqueles que necessitam dessa informação;

5- Estudo de caso: focalizando um “ambiente” específico (uma determinada instituição, periódico etc.) no qual determinado recurso (tecnológico, gerencial, entre outros) foi aplicado na tentativa de solucionar um desafio em particular, apresentando estratégias que levaram a soluções ou à exploração de novos aspectos e os resultados obtidos;

6- Trabalho conceitual: apresentação de novos conceitos em editoração científica, descrição de um problema ou desafio, oferecendo sugestões para a sua solução.

Os trabalhos podem ser enviados em português, inglês ou espanhol, seguindo as normas técnicas da ABNT (Referência: ABNT NBR 6023, 2018; Citação: ABNT NBR 10520, 2023). A adequação ao template a cuidadosa correção textual, bem como a normalização, é de inteira responsabilidade dos autores. Após o envio, não será permitida a substituição do arquivo.

Para efetivar a submissão é necessário que autores realizem cadastro na plataforma OJS/PKP, indicada no link <https://ojs.abecbrasil.org.br/index.php/abec/submissions>.

Em caso de dúvidas ou problemas com o sistema de submissão, entrar em contato com o suporte técnico pelo e-mail: roberto@abecbrasil.org.br

A submissão dos trabalhos deve ser feita clicando **AQUI**.

O template para elaboração do trabalho poderá ser baixado **AQUI**.

A avaliação dos trabalhos será feita de forma aberta por dois pareceristas ad hoc, em que autores e pareceristas são identificados, de forma a transformar o processo mais transparente O resultado será apresentado até o dia 8 de outubro de 2024.

[Inscreva-se](#)

01 de novembro de 2024, para o e-mail: abecmeeting@abecbrasil.org.br O tempo para explanação dos trabalhos selecionados para apresentação na seção oral será de até 3 (três) minutos, sendo cronologicamente controlado, seguido de 1 (um) minuto para perguntas.

Todos os autores dos trabalhos apresentados receberão certificados eletrônicos.

PRÊMIO JÜRGEN DÖBEREINER

O Prêmio Jovem Editor tem por objetivo premiar um jovem integrante de comitê editorial que tenha contribuído para a valorização de periódicos, por meio de ações inovadoras.

O Prêmio, criado em 2001, com o nome Editor do Futuro, a partir da sua décima segunda edição, no ABEC Meeting Live 2022, adotou a denominação Prêmio Jürgen Döbereiner - Modalidade Jovem Editor.

O Edital do Prêmio, disponível neste [link](#), apresenta os procedimentos e condições requeridas para a inscrição, cuja data limite é **08/09/2024**.

INVESTIMENTO

Associados



Inscreva-se



Ate 10/09	Ate 10/10	Ate 05/11
ABEC Meeting - R\$ 500,00	ABEC Meeting - R\$ 650,00	ABEC Meeting - R\$ 900,00
Minicurso - R\$ 100,00	Minicurso - R\$ 100,00	Minicurso - R\$ 120,00
ProCPC - R\$ 150,00	ProCPC - R\$ 150,00	ProCPC - R\$ 200,00
ESGOTADO	INSCREVA-SE	EM BREVE

*Eventos podem ser comprados separados ou em grupo com desconto

Não Associados

Ate 10/09	Ate 10/10	Ate 05/11
ABEC Meeting - R\$ 850,00	ABEC Meeting - R\$ 1000,00	ABEC Meeting - R\$ 1300,00



Inscreva-se



ProCPC - R\$ 300,00 ProCPC - R\$ 300,00 ProCPC - R\$ 400,00

ESGOTADO

INSCREVA-SE

EM BREVE

*Eventos podem ser comprados separados ou em grupo com desconto

Graduandos e Pós-graduandos

ESGOTADO Ate 10/09 ABEC Meeting - R\$ 300,00 Minicurso - GRATUITO ProCPC - GRATUITO ESGOTADO	INSCREVA-SE Ate 10/10 ABEC Meeting - R\$ 350,00 Minicurso - GRATUITO ProCPC - GRATUITO INSCREVA-SE	EM BREVE Ate 05/11 ABEC Meeting - R\$ 400,00 Minicurso - GRATUITO ProCPC - GRATUITO EM BREVE
--	--	--

*Eventos podem ser comprados separados ou em grupo com desconto



Inscriva-se





Inscreva-se





Inscreva-se





[Inscreva-se](#)



HOSPEDAGEM



Inscriva-se





Inscriva-se





Inscreva-se



ABEC Brasil

CNPJ: 29.261.229/0001-61

Rua Azaleia, 399, Sala 75 - Botucatu, SP - 18603-550



[Inscreva-se](#)



CÓDIGO DE CONDUTA

© Copyright **ABEC Brasil**. Todos os direitos reservados
Designed by BootstrapMade